RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA CASA DO IDOSO VOVÔ NUNUCA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO – MG.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO – MG – CMDPI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 2.152, de 2023**, e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as entidades, programas e serviços destinados ao atendimento da pessoa idosa no Município;

CONSIDERANDO a solicitação de inscrição apresentada pela **CASA DO IDOSO VOVÔ NUNUCA**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela instituição, incluindo seu **Plano de Trabalho para o exercício de 2026** e o **Relatório de Atividades referente ao exercício de 2025**;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada foi analisada pelo Conselho e atende aos requisitos estabelecidos para a inscrição de entidades;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião realizada no dia **15 de setembro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADO** o pedido de inscrição da **CASA DO IDOSO VOVÔ NUNUCA** no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santo Antônio do Amparo – MG.

Art. 2º A inscrição de que trata esta Resolução terá validade pelo prazo de **03 (três) anos**, contado a partir da data de sua aprovação, observadas as disposições estabelecidas na regulamentação própria do Conselho.

Art. 3º A entidade deverá manter atualizados, durante todo o período de validade da inscrição, seus dados cadastrais, documentos institucionais, informações sobre suas atividades e demais documentos que venham a ser solicitados pelo Conselho.

Art. 4º A renovação da inscrição deverá ser solicitada pela entidade com antecedência mínima de **06 (seis) meses antes do vencimento**, mediante

apresentação da documentação atualizada e demais informações exigidas pelo Conselho.

Art. 5º A aprovação da inscrição não impede o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de realizar acompanhamento, fiscalização, análise documental ou visita técnica à instituição, sempre que necessário ao exercício de suas atribuições.

Art. 6º O descumprimento das normas aplicáveis à inscrição ou a constatação de irregularidades poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurado à entidade o direito à manifestação e à defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Fica autorizada a emissão do **Certificado de Inscrição** da Casa do Idoso Vovô Nunuca junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santo Antônio do Amparo – MG.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Amparo – MG, 15 de setembro de 2026.

Luzia Helena de Oliveira

LUZIA HELENA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CERTIDÃO
Certifico que o presente foi publicado
no dia 15 / 09 / 2026
ASSINATURA